

**LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2018.  
DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:


**Artigo 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de **R\$ 2.181.028,59 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Um Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, no Orçamento vigente Lei nº. 1.494 de 06 dias do mês de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas.

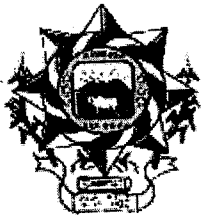
**Artigo 2º.** Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguintes Fontes: **0017-** Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP; **0016** – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE; **0015** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; **0014** - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; **0042**– Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado; **0043** - Transferência de Recursos do Estado para Ações da Assistência Social; **0029** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **0030** - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fontes de recursos, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

**Artigo 3º** - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2018.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020



ANEXO I

**Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial  
Fonte de Recurso**

<b>Superávit Financeiro</b>	<b>R\$</b>
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP Fonte: (0017/0017)	83.726,52
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE Fonte: (0016/0016)	29.589,67
Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Des. da Educação – FNDE Fonte: (0015/0015)	223.081,03
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Fonte: (0014/0014)	542.051,38
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado Fonte: (0042/0042)	658.493,68
Transferência de Recursos do Estado para Ações da Assistência Social Fonte: (0043/0043)	19.780,75
Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS Fonte: (0029/0029)	479.749,72
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB Fonte: (0030/0030)	144.555,84
<b>Total Superávit do Exercício/2017– Por Fonte de Recurso</b>	<b>2.181.028,59</b>